



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 8903/2025

Identificação no CidadES: 2025.028E0700001.10.0005

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **ADRIANO ALVES SOARES 07911876754**, CNPJ nº 20.550.246/0001-44, com o objetivo de “**contratação de profissional do setor artístico de renome Nano Vianna para integrar as atrações artísticas do Evento Semana Santa, com apresentação musical (show) no dia 20 de abril de 2025**”, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 8903/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Justificativa da Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Análise de risco; e) Termo de Referência; e) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica;
2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: *“A Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico de renome Nano Vianna, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da Empresa Adriano Alves Soares 07911876754, representante exclusiva do artista, para integrar as atrações artísticas do Evento Semana Santa, com apresentação musical (show) no dia 20 de abril de 2025, se justifica em razão de sua notoriedade e projeção nacional no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento Semana Santa 2025. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa Adriano Alves Soares 07911876754 na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto”*.
3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados,



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista a ser contratado tem empresário exclusivo e é consagrado pela opinião pública, o que inviabiliza a competição. A situação caracteriza-se como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
5. A legalidade da contratação em questão resta demonstrada, sendo inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. No caso concreto, não há viabilidade de competição para a contratação, e o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **ADRIANO ALVES SOARES 07911876754**, CNPJ nº 20.550.246/0001-44, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal